



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA 1 ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 6.033/2025

Altera dispositivos da Lei nº 10.834, de 2003, da Lei nº 10.826, de 2003, e do Decreto nº 24.602, de 1934, para dispor sobre a destinação da arrecadação das taxas e multas na fiscalização de produtos controlados, e dá outras providências.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 6.033, de 2025, a seguinte redação:

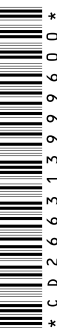
“Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.834, de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º As taxas, multas e demais receitas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, da fiscalização, do controle, do registro, da autorização e das atividades correlatas relativas a produtos controlados e às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça serão destinadas ao fundo do Exército e ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL, nos termos da legislação vigente e da competência material para a prática do respectivo ato administrativo ou para o exercício da correspondente atividade fiscalizatória.

§ 1º A Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados – TFPC, prevista na Lei nº 10.834, de 2003, será devida nas hipóteses e nos valores constantes do Anexo desta Lei, sendo seu fato gerador o exercício regular do poder de polícia.

§ 2º Na hipótese de repartição concorrente ou sucessiva de competências entre órgãos da administração pública federal, a destinação da receita observará a vinculação ao órgão responsável pela atividade administrativa específica que lhe der causa, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às taxas, multas e demais receitas arrecadadas em razão das atividades de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

controle, registro, fiscalização, autorização, transferência, emissão de documentos, apostilamentos, guias, cadastros e atos administrativos congêneres relacionados a produtos controlados e às atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça.' (NR)

.....” (NR)

Plenário da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputado **General Girão**  
Presidente em exercício

